



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede administrativa na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 471, Paty do Alferes/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.845.019/0001-62, neste ato representada pelo Presidente Guilherme Rosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente na Rua Colantino Mattos, nº 311, CEP 26.950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portador da C.I. nº 02.024.233-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº 109.220.047-90.

CONTRATADA: A empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, conforme procuração da empresa.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, por meio do **Processo nº 528/2025**, celebram o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, altera-se o objeto do contrato original para incluir um veículo oficial na cobertura da apólice de seguro total (cobertura abrangente – casco), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinada à frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Paty do Alferes, mantendo-se todas as demais condições pactuadas no Contrato nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato passa de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para R\$ 10.240,55 (dez mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), em razão da inclusão do referido veículo.

2.2. O valor do aditivo é de R\$ 1.240,55 (um mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica mantida a vigência do contrato original, tendo início este termo em 24 de setembro de 2025 permanecendo válido até 25 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2025, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo tem fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite alterações contratuais, inclusive acréscimo de objetos e valores, mediante justificativa de necessidade e vantajosidade.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

GUILHERME ROSA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes
CONTRATANTE

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais